



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 20/2021.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 280.000,00** alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.09	ESPORTES
Proj./Ativ	27.812.0016.1.012	Aquisição de Áreas/Construções/Reformas/Ampliações de Quadras, Ginásios, Praças Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (113)	70.0000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.02	URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS GERAIS
Proj./Ativ	15.451.0009.1.021	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos
4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (160)	70.0000,00
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	07.01	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Proj./Ativ	22.661.0014.1.018	Construção, Ampliação e Conservação dos Pavilhões e Áreas Industriais
4.4.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (170)	50.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE		
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ	10.301.0012.1.003	Aquisição de Veículos, Equipam. e Materiais Permanentes
4.4.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas (1)	50.000,00
Proj./Ativ	10.301.0012.1.024	Construção, Ampliação e Conservação Unidade de Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas (6)	40.000,00

TOTAL R\$ 280.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.09	ESPORTES	
Proj./Ativ	27.812.0016.2.022	Manutenção das Atividades Esportivas	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (116)	70.0000,00
Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.2.036	Manutenção Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (205)	20.000,00
Proj./Ativ	08.244.0003.2.038	Manutenção da Gestão da Assistência Social	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (203)	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (207)	75.000,00
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (36)	68.487,62
Proj./Ativ	10.302.0026.2.053	Manutenção de Consórcio Público – CIS Ameosc	
3.3.93.00.00.00.00.00.1002		Aplic.Direta Decorrente Op.entre Órgãos (50)	21.512,38

TOTAL R\$ 280.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis – SC, 28 de maio de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº 17/ 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, de Vereadores, e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que " Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária originalmente aprovada, a fim de adequá-la à real necessidade de execução, de acordo com cada uma das fontes de recursos tanto próprios como vinculados.

O objetivo principal é possibilitar remanejamento de recursos para possibilitar a conclusão da obra do pavilhão edificado da Centro Esportivo II, localizado na Linha Felipe Schmidt, sede deste município; Conclusão da obra do pavilhão industrial construído na área industrial (concessão de direitos de uso para empresa Copel Indústria de Equipamentos Ltda, conforme processo licitatório nº 196/2020); e, proporcionar a aquisição de 01 veículo para o Setor de Urbanismo.

Ademais, adiciona-se valores ao orçamento do Fundo Municipal da Saúde para possibilitar a aquisição de 01 um veículo para transporte de pacientes; aquisição de mobiliário; e, reforma e pinturas no prédio do Centro Municipal de Saúde. Ressalta-se que os valores estavam previstos na lei original, no entanto apresentavam valores inferiores às reais necessidades e demandas apresentadas para o bom atendimento à população tunapolitana.

Finalizando esclarecemos ainda que os valores acima poderiam ser suplementados pelo superávit financeiro do exercício anterior, mas em função de que essa prática não iria computar no cálculo dos índices (especificamente na saúde), optou-se pelo remanejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

entre os projetos/atividades citadas, deixando, o superávit financeiro para adicionar em situações que venham a surgir no decorrer do exercício.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Tunápolis – SC, em 28 de maio de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal.